



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/FNDE/DIGAP/Nº XXX/2018**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

**2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de formulação de sistemáticas e procedimentos técnico-administrativos, visando à assistência técnica a estados, municípios e Distrito Federal, relativa à prestação de contas de Convênios e Termos de Compromisso firmados no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**3. Enquadramento**

**Resultado 1.3**

Métodos, técnicas e procedimentos formulados e testados visando a criação de condições organizacionais e operativas ajustadas à geração de informações para utilização nos processos decisórios do MEC e de suas Entidades Vinculadas.

**Atividade 1.3.1.**

Organizar estudos e aplicações experimentais para ampliar a capacidade de integração de fontes internas e externas relacionadas aos programas do MEC e suas Entidades Vinculadas.

**4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é um instrumento de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e

multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O PAR se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para todas as etapas da educação básica nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada).

Cabe salientar que além do PAR há também relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais, e também os de órgãos sociais.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para realizar estudos acerca da assistência técnica e financeira do FNDE/MEC aos estados, municípios e Distrito Federal referente às demandas relativas às prestações de contas de convênios e termos de compromisso, firmados no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).

## **5. Atividades a serem desenvolvidas**

- Realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas de convênios e termos de compromisso no âmbito do PAR;
- Propor instrumento de acompanhamento dos resultados relativos às demandas de assistência técnica aos estados, municípios e o Distrito Federal, e os órgãos de controle (interno e externo);
- Subsidiar tecnicamente a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento utilizados no FNDE;
- Levantar sistemáticas e procedimentos operacionais para tratamento de documentos, que envolvem as demandas de análise técnica de prestação de contas de convênios e termos de compromisso do PAR;
- Propor instrumento de revisão dos processos de trabalho referentes às atividades que envolvem a análise técnica de prestação de contas de competência da Coordenação;
- Propor proposta de conteúdo orientativo referente ao acompanhamento da execução e da prestação de contas, no âmbito do PAR.

## **6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

### **6.1 Descrição do Produto**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
Documento técnico A, contendo diagnóstico acerca das demandas de prestação de contas de convênios e termos de compromisso, firmados no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, no período do ano de 2018, incluindo estudo analítico dos dados obtidos quanto à conjuntura encontrada.	60 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico B, contendo proposta de instrumento de acompanhamento das análises relativas à assistência técnica aos estados, municípios, e Distrito Federal, incluindo proposta de atendimento aos órgãos de controle, interno e externo, com vistas ao aprimoramento das ferramentas contidas nos sistemas institucionais do FNDE.	120 dias a partir da assinatura do contrato

Documento técnico C, contendo diagnóstico situacional das ferramentas operacionais para tratamento de documentos, que envolvem as demandas de análise técnica de prestação de contas de convênios e termos de compromisso do PAR, no período de 2018, assim como proposta de soluções possíveis para a eliminação/diminuição dos problemas apontados, a fim de otimizar tais sistemáticas.	180 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico D, contendo proposta de instrumento de revisão dos métodos de trabalho concernentes às atividades relativas à análise técnica de prestação de contas, com vistas a promover o aperfeiçoamento dos processos de trabalho.	240 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico “E”, contendo proposta de conteúdo orientativo referente aos procedimentos de acompanhamento da execução e da prestação de contas dos instrumentos pactuados no âmbito do PAR 2011-2014, a fim de garantir a devida assistência técnica aos entes federados.	300 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico “F”, contendo proposta de conteúdo orientativo referente aos procedimentos de acompanhamento da execução e da prestação de contas dos instrumentos pactuados no âmbito do novo ciclo do PAR (2016-2019), a fim de garantir a devida assistência técnica aos entes federados.	360 dias a partir da assinatura do contrato

## **8. Requisitos mínimos de qualificação**

### **8.1 Formação acadêmica**

Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **8.2 Experiência profissional**

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades relacionadas a administração e/ou pedagogia.

Desejável experiência na elaboração de documentos pedagógicos e de orientação e planos de capacitação.

Desejável ter conhecimento de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas.

## **9. Processo seletivo**

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

**9.2** Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

**9.3** Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

**9.4** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.5** O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.6** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise e Pontuação de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.
- b) Será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios;
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  
PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

## II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

### **10. Critérios de avaliação**

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	5,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 20,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
1 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido, em atividades relacionadas administração e/ou pedagogia.	1,0 a 10,0
<b>Desejável</b> Desejável experiência na elaboração de documentos pedagógicos e de orientação e planos de capacitação.	1,0 a 5,0
<b>Desejável</b> Desejável ter conhecimento de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas.	1,0 a 5,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0
Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do	1,0 a 10,0

Governo Federal	
-----------------	--

**Serão exigidos documentos comprobatórios dos critérios A e B do item 10.**

**11. Local de Trabalho**

Brasília/DF.

**11. Prazo de Execução**

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**12. Número de vagas**

1 (uma) vaga.

**13. Considerações gerais**

- Os produtos deverão ser entregues na CGPES/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, B1 L, Edifício FNDE – 8º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 01 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 24 de abril de 2018.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA  
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004